Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

1º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº. **SEI-080005/000468/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), E A EMPRESA CLARO S.A (filial), QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA COM APLICAÇÃO DO REAJUSTE CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Sr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade sob nº 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.236.177-56, e por seu Diretor Vice Presidente **Sr. ANDERSON CARLOS MATTOS** , brasileiro, casado, Administrador, portador da carteira de identidade sob nº 22249907-1, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 808.980.506-00, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CLARO S.A (filial),** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0062-69, situada na Henri Dunant, 780, Torres A e B, Santo Amaro, SP, CEP.: 04.709-11, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seus representantes legais**, Srs. EMERSON FRANKLIN PINTO,**

brasileiro, solteiro, gerente executivo, portadora da cédula de identidade nº 11570066-8, expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.806.547-52 e **MARCUS VINICIUS VIOLENTO,** brasileiro, casado, gerente executivo de vendas, portadora da cédula de identidade nº 08.518.179-0, expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.778.217-37, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA COM APLICAÇÃO DO REAJUSTE CONTRATUAL**, tendo em vista o contido no processo administrativo SEI nº. **SEI-080005/000468/2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 016/2021**, relativo à prestação de serviços de comunicação de dados de longa distância (WAN), conexão internet para rede governo e serviços complementares de tecnologia da informação e comunicação para o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para atender as demandas do **CONTRATANTE** e demais órgãos do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e de acordo com a cláusula segunda, parágrafo primeiro do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 24 (vinte e quatro) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses, com a vigência de **29/06/2024 a 28/06/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aplica-se o reajuste de **3,450080 %** com base no **IPCA** incidente sobre os custos decorrentes do contrato, em razão da Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do Contrato n° 016/2021, compreendendo o período aquisitivo de **Junho/2023 a Maio/2024**, aplicado no exercício de 2024, cujos efeitos vigorarão até o exercício de 2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte reserva orçamentária, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Programa de trabalho:

2971.10.303.0495.8345

2961.10.122.0002.2923

2961.10.303.0495.2924

Fonte: 1500100000000

Natureza de despesa: 3390

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de

R$ 130.109,73 (cento e trinta mil, cento e nove reais e setenta e três centavos), em 24 (vinte e quatro) parcelas, no valor estimado de **R$ 5.421,24 (cinco mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos)**, cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado., mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Dá-se a este Termo Aditivo o valor total estimado de **R$ 130.109,73 (cento e trinta mil cento e nove reais e setenta e três centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **29/06/2024 a 28/06/2026**, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 70, § 2º da Lei Federal nº 13.303/16.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam as demais Cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual e pelo Termo de Referência, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 26 de junho de 2024.

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.

Sr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE

Diretor Presidente

Sr. ANDERSON CARLOS MATTOS

Diretor Vice Presidente

CLARO S/A (FILIAL)

Sr. EMERSON FRANKLIN PINTO

Sócio Representante

Sr. MARCUS VINICIUS VIOLENTO

Sócio Representante

TESTEMUNHAS:

1. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA
2. INGRID ALMADA DE ANGELIS MATA

Niterói, 26 junho de 2024

Documento assinado eletronicamente por **EMERSON FRANKLIN PINTO**, **Usuário Externo**, em 26/06/2024, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Violento**, **Usuário Externo**, em 27/06/2024, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Anne Carolyne Severo da Matta**, **Analista**, em 27/06/2024, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Almada de Angelis Mata**, **Analista**, em 27/06/2024, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Carlos Mattos**, **Vice-Presidente**, em 27/06/2024, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe**, **Presidente**, em 27/06/2024, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **77586239** e o código CRC **18469C93**.

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: